

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 6.362 de 11 de Abril de 2013

Autoriza firmar convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do artigo 1º, combinado com o § 1º do artigo 5º, ambos da Lei Municipal nº 5.275 de 04 de junho de 2008, fica autorizado o Poder Executivo, a celebrar no exercício de 2013 os seguintes convênios com instituições de ensino comunitárias, confessionais e filantrópicas sem fins lucrativos, que ofereçam ensino na modalidade educação infantil e/ou educação especial:

I – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ – APAE, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, no valor de R\$330.736,51 (trezentos e trinta mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos);

II – INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL GABRIELA MISTRAL, CNPJ nº 20.031.233/0001-69, no valor de R\$282.474,18 (duzentos o oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos);

III – CASA DE NAZARÉ, CNPJ nº 16.911.117/0001-67, no valor de R\$345.877,38 (trezentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos);

IV – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL VOVÓ SÉRGIA, CNPJ nº 20.058.012/0001-84, no valor de R\$400.053,88 (quatrocentos mil e cinquenta reais e oitenta e oito centavos);

V – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE ARAXÁ, CNPJ nº 23.367.543/0001-47, no valor de R\$101.965,31 (cento e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos);

VI – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO – JARDIM DE INFÂNCIA SANTA TEREZINHA, CNPJ nº 43.975.465/0026-29, no valor de R\$177.906,89 (cento e setenta e sete mil novecentos e seis reais e oitenta e nove centavos);

VII – CENTRO ESTUDANTIL PRESBITERIANO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA – CEPAC, CNPJ nº 01.240.750/0001-01, no valor de R\$70.027,31 (setenta mil vinte e sete reais e trinta e um centavos);

VIII – ESCOLA INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA, CNPJ nº 03.962.731/0001-06, no valor de R\$271.591,70 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Art.2º – Para fazer face às despesas decorrentes dos convênios tratados acima, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob as fichas de números 562,575,614 a 623.

Art.3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Casa da Cidadania em 09 de Abril de 2013.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



Av. Joao Paulo II, 1200 - Guilhermina Vieira Chaer
38184-122, Araxa-MG
Telefone (34)3612-6900
camara@camaraaraxa.mg.gov.br